



INFORMAÇÃO

N.º: 024/SF/2019

DATA: 22/03/2019

PROVENIÊNCIA: DAF / Sílvia Ferreira

DESTINATÁRIO: PCA / Regina Janeiro

DESPACHO:

Reunião do C. A. de 27/03/2019

Deliberado aprovar

Reguib



ASSUNTO: Relatório de Governo Societário

Remeto o Relatório de Governo Societário 2018, elaborado nos termos previstos no artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro e de acordo com as instruções da UTAM - Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial, para aprovação em sede de Conselho de Administração.

Á consideração superior,

A Chefe de Departamento

Silvia Ferreira

Sílvia Machado Ferreira

Relatório de Governo Societário

2018



GesLoures,
Gestão de
Equipamentos
Sociais, E.M.,
Unipessoal,
Lda.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de xx de xxxx de 2019

Índice

I.	Síntese	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	4
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	4
V.	Órgãos Sociais e Comissões	4
	A. Assembleia Geral	4
	B. Conselho de Administração	5
	C. Fiscalização	6
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	6
	E. Auditor Externo	7
VI.	Organização Interna	7
	A. Estatutos e Comunicações	7
	B. Controlo interno e gestão de riscos	7
	C. Regulamentos e Códigos	7
	D. Sítio da Internet	8
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	8
VII.	Remunerações	9
	A. Competência para a Determinação	9
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	9
	C. Estrutura das Remunerações	9
	D. Divulgação das Remunerações	9
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	9
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental	10
X.	Avaliação do Governo Societário	11
XI.	Anexos do RGS	11

I. Síntese

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, aplicável ao setor empresarial local por via do disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

No ano 2018, e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

Foi igualmente dada continuidade à aplicação de medidas de racionalização e otimização de gastos e aumento de rendimentos, de forma a melhorar as condições económico-financeiras da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A missão da GesLoures, EM é a promoção do acesso e frequência de atividades físicas, desportivas e terapêuticas ao maior número de pessoas nas melhores condições de qualidade e ao mais baixo custo.

Para o cumprimento da missão definida, foram estabelecidos pela tutela as orientações estratégicas que norteiam a gestão durante o mandato:

1. Colaborar e contribuir para a prossecução da política desportiva do Município de Loures;
2. Promover a prática da atividade física e desportiva, e da saúde e bem-estar, aumentando o nível de utilização dos equipamentos geridos, segundo padrões de elevada qualidade;
3. Promover processos de qualificação dos equipamentos e serviços, designadamente através de processos de certificação;
4. Garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade e realizar nos mesmos as necessárias beneficiações cuja responsabilidade lhe esteja cometida, no cumprimento das normas e com vista à prestação de serviços de comprovada qualidade;
5. Assegurar o cumprimento das orientações definidas pela Câmara Municipal no âmbito da política de intervenção junto de estratos sociais e etários diferenciados, promovendo a rentabilidade social dos equipamentos sob a sua responsabilidade;
6. Assegurar, mediante a celebração de contratos-programa anuais com o Município, com metas quantificadas:
 - a. Um contínuo desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas e projetos de intervenção dirigidos à generalidade da população, e com particular ênfase para grupos ou estratos mais vulneráveis ou para quem a utilização dos equipamentos administrados constitua um especial benefício;
 - b. A melhoria das condições económicas de acesso aos equipamentos e serviços, por parte da comunidade, em geral, de famílias, de grupos da população com especiais vulnerabilidades, e do movimento associativo e outras instituições, através, e para além das medidas específicas que agora se determinam, da redução com maior abrangência dos preços dos serviços prestados relativos a atividades de frequência continuada;
7. Promover uma gestão rigorosa e transparente, que potencie a rentabilidade económica e financeira dos equipamentos, e promova a sua progressiva autonomia;
8. Garantir a todos os trabalhadores um conjunto de direitos que tenham, tendencialmente, como referência os definidos para a Administração Local, visando a plena estabilidade no emprego e a valorização profissional e pessoal, mediante o estabelecimento de uma cultura de respeito, de exigência, e de responsabilização.

Foram ainda definidas as seguintes metas, objeto de celebração de contrato de gestão:

1. Aumentar a frequência dos equipamentos administrados, em pelo menos 1% em cada um dos anos abrangidos pelas orientações estratégicas (2017/2021), ou em 4,5% no conjunto do mandato;
2. Reduzir os preços relativos a atividades de frequência continuada, privilegiando a melhoria das condições de acesso e frequência por grupos ou estratos mais vulneráveis da população e/ou para os quais a utilização dos equipamentos constitua um especial benefício, pelo menos em:
 - a. 10%, para os utentes portadores de deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, aumentando assim a redução nos preços de 40% para 50%;
 - b. 5%, para os utentes com idade entre 37 meses e 12 anos, aumentando assim a redução nos preços de 10% para 15%;
 - c. 7%, para os utentes que integrem um agregado familiar em que pelo menos um dos membros se encontre em situação de desemprego, aumentando assim a redução nos preços de 33% para 40%;
3. Aumentar, por referência ao valor registado em 31 de dezembro de 2017, os gastos relativos aos equipamentos afetos à conservação, manutenção e qualificação dos equipamentos em pelo menos 5% por ano;
4. Reduzir o endividamento bancário, em pelo menos 10% em cada um dos anos abrangidos pelas orientações estratégicas (2017/2021), ou em 50% no conjunto do mandato.
5. A concretização das reduções dos preços prevista no n.º 2 deverá ocorrer no mês seguinte àquele em que seja obtido visto do Tribunal de Contas sobre o contrato programa a celebrar em cumprimento com o disposto no artigo 47.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, através do qual são concretizadas as prestações de serviços de interesse geral pela empresa local e o correspondente subsídio à exploração.

III. Estrutura de capital

O Capital Social da GesLoures, E.M., é de € 3.562.000,00, integralmente constituído, e detido a 100% pelo Município de Loures.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A GesLoures, E.M., não detém quaisquer participações e obrigações.

V. Órgãos Sociais e Comissões

Nos termos previstos no artigo 8º dos Estatutos da GesLoures, E.M., são Órgãos Sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

A. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo um o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures.

Durante o ano de 2018, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:
Presidente:

- Maria Eugénia Cavalheiro Coelho até 24 de outubro de 2018;
- Gonçalo Filipe Vintém Carço a partir de 24 de outubro de 2018;
- Tiago Farinha Matias, no período entre 16 de novembro e 15 de dezembro de 2018.

Secretária – Sílvia Cláudia Costa Machado Ferreira

Os membros da mesa da Assembleia Geral da GesLoures são não remunerados, conforme n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Principais **competências** da Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- b) Estabelecer o montante do subsídio de disponibilidade dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas;
- c) Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- d) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- e) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de **funcionamento** da assembleia geral

1. A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões desta.
3. Compete ao Secretário elaborar as respetivas atas das reuniões.

B. Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, designando o seu Presidente, bem como a condição de executivo ou não executivo.

Nos termos do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, o Conselho de Administração da GesLoures é constituído por três elementos, sendo um presidente e dois vogais, conforme quadro infra.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2017	Presidente	Paulo Jorge Piteira Leão	Nomeação AG	23/11/2017	Não remunerado	
2017	Vogal	Carlos Manoel Viana da Cunha Luz	Nomeação AG	23/11/2017	Não remunerado	
2017	Vogal	Helena Cristina Inácio Candeias	Nomeação AG	23/11/2017	Não remunerado	

As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração constituem o anexo I ao presente relatório.

2. Principais **competências** do Conselho de Administração

O Conselho de Administração assegura a gestão e o desenvolvimento da empresa, nos termos da lei e dos Estatutos, competindo-lhe, nomeadamente, e sem prejuízo dos poderes municipais:

- a) Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- b) Administrar o património da Empresa Municipal, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão;
- g) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da lei, dos presentes Estatutos, dos regulamentos da empresa ou derivem de deliberação da Câmara Municipal.

3. Regras de **funcionamento** do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes.
4. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Paulo Jorge Piteira Leão	Município de Loures	Vice-Presidente	Público
Carlos Manoel Cunha Viana da Luz	Município de Loures	Técnico Municipal	Público
Helena Cristina Inácio Candeias	Município de Loures	Técnica Municipal	Público

Foram apresentadas no início do mandato do Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade, assim como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesse.

C. Fiscalização

Não aplicável.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, exerce igualmente funções o Fiscal Único da empresa, tendo sido exercida por UHY & Associados, Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 164 até 30 de junho de 2018 e por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 235, a partir de 1 de julho de 2018.

Principais **competências** do Fiscal Único

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas por lei, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;

- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal de contas.

O Revisor Oficial de Contas exerceu funções na GesLoures de 1 de Julho de 2014 a 30 de junho de 2018 por UHY & Associados e exerce funções por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA desde 1 julho de 2018.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	
2014-6/2018	ROC	UHY & Associados, SROC, Lda	164	8782	4
07/2018	ROC	Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA	235	20161528	0.5

E.Auditor Externo

Não aplicável.

Organização Interna

A.Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da GesLoures são alterados mediante proposta do Conselho de Administração, e submetidos à competente aprovação pela tutela, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis em http://www.gesloures.pt/uploads/Estatutos%202014_texto.pdf.

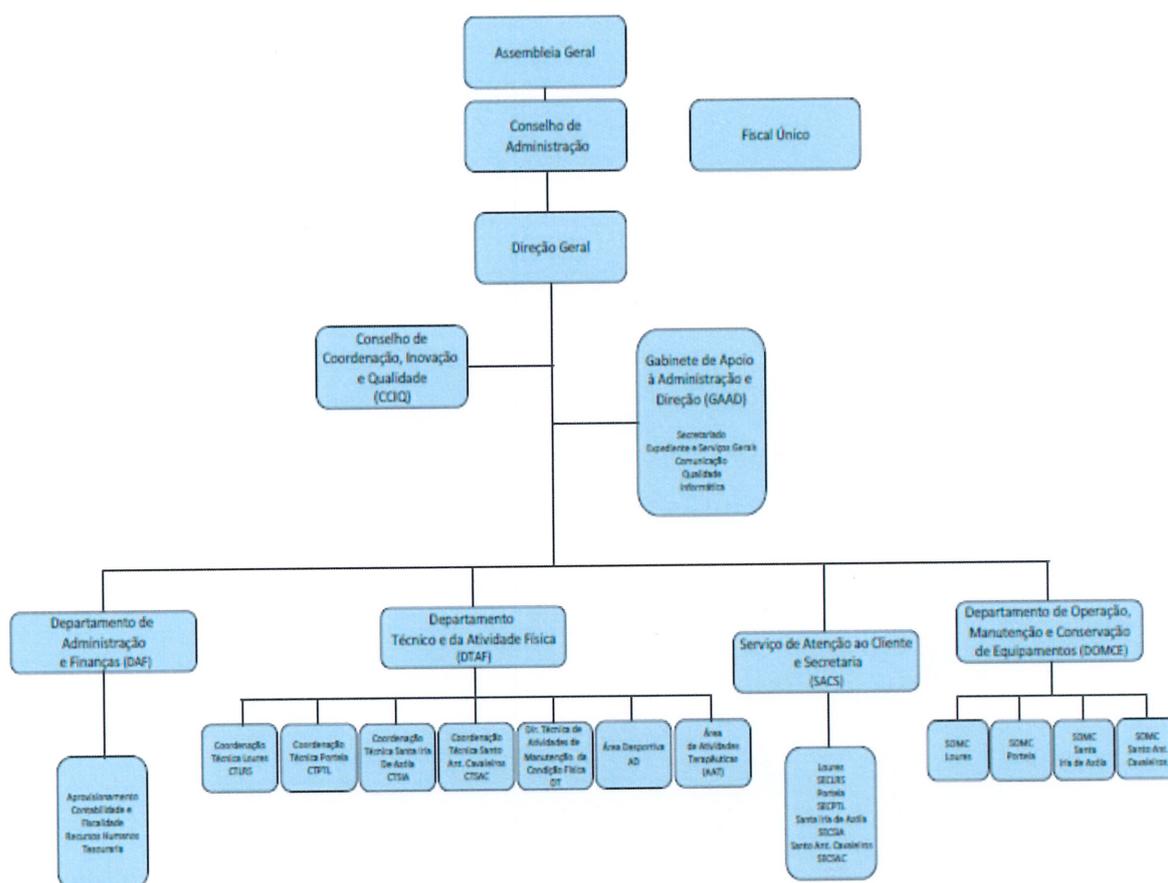
B.Controlo interno e gestão de riscos

A GesLoures dispõe de Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, cujo documento pode ser consultado em <http://www.gesloures.pt/uploads/PGRICI%20CML.pdf>.

C.Regulamentos e Códigos

1. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica em vigor foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 26 de Maio de 2014 e apresenta a seguinte representação gráfica:



2. Procedimentos

A GesLoures continua a promover a elaboração de procedimentos internos, com os objetivos de uniformizar, clarificar e simplificar práticas de atuação.

Em 2018 foram elaborados e/ou revistos os seguintes procedimentos:

Revisão n.º 3, ao Procedimento n.º 03/2016 – Festas de Aniversário

Procedimento n.º 1/2018 – Utilização e Funcionamento do Elevador existente na Piscina de Santo António dos Cavaleiros

D. Sítio da Internet

A Gesloures, E.M., dispõe de sítio na internet, que poderá ser consultado em www.gesloures.pt, que se apresenta com a estrutura abaixo indicada.

<p>QUEM SOMOS</p> <ul style="list-style-type: none"> Equipa Testemunhos Recrutamento Sobre Nós Mensagem do Conselho de Administração Informações Obrigatórias Protocolos 	<p>PISCINAS</p> <ul style="list-style-type: none"> Loures Santo António dos Cavaleiros Santa Iria de Azóia Portela Preçário Normas de Utilização 	<p>CONTACTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> 📍 Rua António Caetano Bernardo, 2670-404 Loures ✉ geral@gesloures.pt Ver todos → 	<p>SOCIAL</p> <div style="text-align: center;"> </div>
--	---	---	---

© 2018 GesLoures | Política de Privacidade

E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a GesLoures, E.M., presta serviço de interesse geral, administrando os seguintes equipamentos municipais:

- Piscina Municipal de Loures;
- Piscina Municipal da Portela;
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia;
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros;
- e ainda um conjunto de espaços municipais na área da restauração e bebidas.

VI. Remunerações

A. Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

Os Administradores da GesLoures, E.M., em funções durante o ano 2018, exerceram funções não remuneradas.

D. Divulgação das Remunerações

A divulgação das remunerações consta das informações obrigatórias publicitadas no sítio da empresa, <https://gesloures.pt/informacoes-obrigatorias/>.

VII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da GesLoures é detido a 100% pelo Município de Loures, dispondo a GesLoures de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos nos Estatutos.

O Município de Loures exerce a sua Função Accionista, enquanto único titular do Capital Social, nos termos previstos no artigo 19.º dos Estatutos da GesLoures.

2. Em 31 de dezembro de 2018 encontravam-se contabilizados os Contratos de Prestação de Serviços celebrados com a Câmara Municipal de Loures, no âmbito do Programa de Hidrocinesioterapia, Natação Pura e Hidroginástica, no montante total de € 113.179,69.

3. A 31 de Dezembro de 2018 encontra-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, compreendendo a atribuição de uma comparticipação financeira de €800.000,00.

Operações Intra Grupo

31-12-2018

Contas SNC	Entidade	Saldo 31/12/17	Total facturado	Recebimento	Pagamento	Saldo 31/12/2018
21121	CML	0.00	983,759.21	942,409.34	0.00	41,349.87
22121	CML	120.00	1,440.00	0.00	1,440.00	120.00
27822024	LouresParque	0.00	22,140.00	22,140.00	0.00	0.00
22111113	SIMAR	3,075.00	3,075.00	0.00	6,150.00	0.00
22111153	SIMAR	4,226.05	53,936.80	0.00	53,234.56	4,928.29

VIII. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Em 31 de dezembro de 2018, encontravam-se em atividade os Complexos de Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.

A atividade da empresa decorreu no ano de 2018, na generalidade, nos termos planeados.

Os resultados alcançados, quer ao nível da utilização dos equipamentos, quer numa perspetiva económica e financeira, decorrem de um trabalho sistemático de inovação, organização, planeamento, execução e avaliação, e da análise da informação de gestão disponível, que permite uma renovação contínua deste ciclo, apoiado na competência e no empenho dos trabalhadores da empresa municipal.

Para os resultados alcançados contribuiu também decisivamente o efetivo e comprometido apoio do Município à atividade da empresa, que se manteve e que cumpre sublinhar.

O cumprimento das orientações estratégicas definidas pelo Município de Loures continuou a ser naturalmente o principal objetivo prosseguido pela empresa.

Neste âmbito, regista-se o cumprimento de todas as metas constantes das orientações estratégicas definidas para a empresa municipal, a saber:

- Crescimento da utilização dos equipamentos em 2,8%, que contribui para um crescimento acumulado nos últimos três anos de 9,4% (4% em 2014, 2,3% em 2015, e 2,8% em 2016);
- Redução, também pelo terceiro ano consecutivo, dos principais consumos de funcionamento (água, gás, eletricidade, produtos químicos);
- Redução, no período, do endividamento bancário em € 155.000 (-31,6%), que corresponde a uma redução acumulada nos últimos três anos de € 260.000 (-43,7%).

O quadro de evolução da atividade da empresa deve ponderar que, alcançada uma frequência regular dos equipamentos por cerca de 7.800 a 8.000 utilizadores, a possibilidade de aumentar a utilização das Piscinas Municipais, será bastante mais limitada.

Por outro lado, os ganhos acrescidos de eficiência com a redução de custos de funcionamento tenderão, naturalmente e por definição, a diminuir, sendo que se perspetiva que a inflação, na generalidade, e a variação de custos específicos relevantes para a empresa acima da inflação (por exemplo, com a aquisição de gás natural) venham a afetar as margens operacionais da empresa.

O Conselho de Administração atento à evolução da empresa considera que, em momento oportuno, deverá realizada uma avaliação do modelo de financiamento da empresa municipal, com vista a potenciar ainda mais e de forma mais eficiente, e em estreita articulação com as políticas municipais, o cumprimento da sua missão de promoção do acesso aos equipamentos que gere e à atividade física e desportiva.

IX.Avaliação do Governo Societário

Conforme consta do ponto anterior a Administração da GesLoures cumpriu em 2018 todos os compromissos assumidos com o Município e que se encontram vertidos nos Contratos de Gestão celebrados.

X.Anexo do RGS

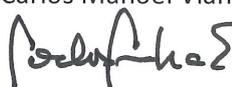
1. Ata do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário 2018.
2. Ata da Assembleia Geral de aprovação da prestação das contas do exercício 2018.

O Conselho de Administração

Regina Célia Gonçalves Agostinho Janeiro



Carlos Manoel Viana da Cunha Luz



Sérgio Manuel Pratas

